



Adm. 2009/2012

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº. 1065/2011

Altera o *caput* do art. 3º e art. 4º da Lei Municipal nº. 911/2009 a qual institui o Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, sanciono, com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1.º O *caput* do art. 3º da Lei Municipal 911 de 15/12/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte composição: (NR)

.....”

Art. 2.º O art. 4º da Lei Municipal 911 de 15/12/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os membros efetivos e suplentes do CMS – Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação das respectivas entidades.

§ 1º Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito.

§ 2º *Revogado.*

§ 3º O Presidente e os demais cargos a serem ocupados serão eleitos entre os membros do CMS – Conselho Municipal de Saúde”. (NR)

Art. 3.º Os demais artigos permanecem inalterados e de acordo com a Lei Municipal nº. 911, de 15/12/2009.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2011.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal


ADM/Marcia

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
Nº 3128
De 29/06/11
Resp. Marcia